

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora, Local: 24 de Abril de 2025, às 10:00 horas, na sede Social à Rua Rio Bonito nº 218, Bairro Frei Rogério, em Tangará - Santa Catarina, CEP 89642-000. **Quorum Legal:** 100% dos acionistas; **Mesa Dirigente:** Presidente: Sr. Nelson Harasawa. Secretário: Sr. Celso Junior Alves Machado; **Edital de Convocação e Aviso:** Dispensado de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15/12/1976; **Publicações:** As Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram regularmente publicadas no Jornal Folha, edição nº 1401, páginas nº 6 e 07 na data de 18, 19, 20 de abril de 2024 e na Central de Balanços conforme Hash de Publicação nº C033E4DD77163946E6C380799CB8340736AA6F, Data de 17 de abril de 2025. **Ordem do Dia:** a) Em Assembleia Geral Ordinária: 1º) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2024; 2º) Destinação do resultado do exercício de 2024; 3º) Distribuição de dividendos; b) Em Assembleia Geral Extraordinária: 1º) Revisão alteração e consolidação do Estatuto Social da Empresa; 2º) Aumento do Capital Social; 3º) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social ora vigente; 4º) Eleição da Nova Diretoria; 5) Outros Assuntos Gerais da Companhia; **Deliberações da Assembleia:** a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1º) Aprovado, sem restrições, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 2º) Aprovado, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, a proposta da diretoria quanto à distribuição do Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 46.738.291,88 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), cuja destinação foi a seguinte: i) 23,54% (vinte e três vírgula cinquenta e quatro pontos percentuais) para distribuição de dividendos no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), ii) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, ou seja, R\$2.336.914,59 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos), iii) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para Reserva para Aumento de Capital e R\$ 3.401.377,29 (três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) para Reserva de Lucros. 3º) Aprovado por unanimidade a proposta da diretoria da destinação do valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões) como dividendos, para serem distribuídos proporcionalmente a participação de cada acionista, sendo que R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já foram antecipados nos meses de novembro e dezembro de 2024, e o saldo a pagar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) serão pagos em 09 (nove) parcelas sendo nos meses de: janeiro a setembro de 2025; b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1º) O senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas a necessidade de reformar e consolidar o Estatuto Social da empresa. Em seguida, apresentou aos acionistas a minuta do novo Estatuto, elaborada pela Diretoria da empresa e, solicitou a mim, que procedesse a leitura da mesma. Após discutido o assunto, ocorreu a aprovação unânime à redação apresentada. Desta forma, a Consolidação do Estatuto Social segue anexa à presente ata. 2º) Os acionistas, decidiram aumentar o Capital Social de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), para R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), subscrito e integralizado neste ato, o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Esse aumento será procedido da seguinte maneira: o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) mediante versão da conta "Reserva para Aumento de Capital". 3º) Conforme o tópico anterior, o capital social é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencentes a Nelson Harasawa R\$ 105.422.000,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil reais) representando 65,89% (sessenta e cinco vírgula oitenta e nove pontos percentuais), Milton Harasawa R\$ 42.850.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) representando 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito pontos percentuais), Renata Harasawa R\$ 5.872.000,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais) representando 3,67% (três vírgula sessenta e sete pontos percentuais), e Cintia Harasawa R\$5.856.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) representando 3,66% (três vírgula sessenta e seis pontos percentuais) do Capital Social. 4º) A seguir o Sr. Presidente informou que a Assembleia deveria eleger novos diretores com mandato para o triênio a iniciar-se em 2025 até a assembleia geral ordinária do exercício de 2028 ou até seus sucessores serem empossados. Procedidas às votações, constatou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos, no cargo de Diretor Presidente, o Sr. Nelson Harasawa, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.580.751-9, órgão expedidor SSP-SP e CPF nº 390.958.868-91, residente e domiciliado na Rua Pinastigallo, 185, apto. nº 122, bloco nº 2, Bairro Moema, Cidade de São Paulo/SP; e no cargo de Diretora Administrativa a Sra. Andrea Thomazoni, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 2.977.933-2 órgão expedidor SSP-SC e CPF nº 020.394.679-04, residente e domiciliada na Rua Padre Fridmundo, nº100, Bairro Centro, Cidade de Tangará/SC. As atribuições destes Diretores serão: i) Compete ao Diretor Presidente: dirigir e organizar as áreas de Controle de Qualidade, Controladoria, Produção de Papel e Embalagens, Manutenção e Vendas. ii) Compete a Diretoria Administrativa: a responsabilidade legal da sociedade, isoladamente, inclusive sua representação em juízo e perante quaisquer órgãos públicos, além de dirigir e organizar as áreas de Gestão de Pessoas, Segurança e Saúde Ocupacional, Gestão Ambiental, Gestão da Qualidade, Tecnologia da Informação, Recepção, Suprimentos e Controladoria. Dirimir impasses de naturezas administrativas técnicas, comerciais e operacional durante a ausência do Diretor Presidente. Demais competências dos Diretores estão descritas no Estatuto Social da empresa e na sua Estrutura Organizacional e Matriz de Responsabilidades. Os mandatos dos Diretores expiram na Assembleia Geral que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027. 5º) Aprovado por unanimidade a proposta da diretoria do pagamento de Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para ser distribuído proporcionalmente a participação de cada acionista, será pago 01 (uma) parcela no mês de Outubro de 2025; 6º) Ficaram ainda deliberados os honorários da diretoria para o exercício em curso individuais e reajustáveis a ser fixado em reunião de Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Ass. Nelson Harasawa - Presidente, Celso Junior Alves Machado - Secretário. A seguir as assinaturas de Andrea Thomazoni, Milton Harasawa, Renata Harasawa e Cintia Harasawa representada por seu procurador Nelson Harasawa. **Certidão:** Certificamos que esta é cópia fiel da ata transcrita in loco próprio da Sociedade de nº. 02, folha de nº. 33. Tangará/SC, 24 de Abril de 2025. **Nelson Harasawa, Presidente; Celso Junior Alves Machado, Secretário; Milton Harasawa, Acionista; Renata Harasawa, Acionista; Cintia Harasawa, Acionista.** Representada por seu Procurador Nelson Harasawa; **Andrea Thomazoni, Diretora. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina:** Certifico o Registro em 25/04/2025 Data dos Efeitos 24/04/2025. Arquivamento 25/07991123 Protocolo 257991025 de 25/04/2025 NIRE 42300009156. Nome da empresa Sopasta S/A Indústria e Comércio. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>. Chancela 478716256567643. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025. Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral.

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO APROVADA NA AGO/AGE DE 24 DE ABRIL DE 2025

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º - Sopasta S.A. Indústria e Comércio, que iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1952, é uma sociedade anônima de capital fechado, com seus atos atuais constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 08 de fevereiro de 1978, sob nº 42300009156, e que rege-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro no município e cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio Bonito, 218, Bairro Frei Rogério, CEP 89.642-000, podendo abar e fechar filiais e escritórios em qualquer localidade do país. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, o comércio, a exportação e a importação de embalagens, de papel, de papelão e de artefatos de papel e papelão; b) o comércio, a importação e a exportação de matérias-primas, insumos, máquinas e ferramentas relacionados com o objeto social; c) a prestação de serviços a terceiros, desde que relacionados com o objeto social; d) o florestamento e o reflorestamento em imóveis próprios e de terceiros; e) a extração, a compra, o beneficiamento e a venda de madeira; f) o transporte rodoviário, de cargas próprias e de terceiros; e g) a participação em outras sociedades e em outros empreendimentos. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo emitir ações preferências, sendo-lhes atribuídas as vantagens e restrições especificadas em Lei. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º** - A Assembleia Geral, convocada pelo Diretor Presidente ou pelas demais formas legais, será instaurada e presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Único** - Na ausência do Diretor Presidente, a Assembleia será instalada por qualquer um dos seus Diretores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia. **Artigo 7º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador que seja Acionista, Administrador da Companhia ou Advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais terão as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor. **Artigo 10** - A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Diretoria: Artigo 12** - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de dois (2) a cinco (5) membros, sendo um Diretor Presidente e de um (1) a quatro (4) Diretores sem designação específica. **Parágrafo 1º** - Todos os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O prazo do mandato dos Diretores será de três (3) anos, admitida a reeleição, e terminará sempre no dia da Assembleia Geral que examinar as contas do último ano da administração. **Parágrafo 3º** - Em caso de vacância de cargos da Diretoria, os demais Diretores, mediante designação pelo Diretor Presidente, poderão acumular funções. **Parágrafo 4º** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembleia Geral. **Artigo 13** - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto, fixa investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais. **Parágrafo 1º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador. **Parágrafo 2º** - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. **Artigo 14** - A Diretoria, por intermédio de 2 (dois) membros em conjunto ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes "ad judicial" e "et extra", ou ainda outros a serem especificados no instrumento de mandato. Tais procurações terão prazo máximo de vigência de três anos, coincidente com o término do mandato daquela diretoria. Para a representação perante Instituições Financeiras, em Juízo e na esfera administrativa, os mandatos com poderes específicos, poderão ser outorgados com prazo indeterminado. **Artigo 15** - Ao Diretor Presidente cabe o exercício, entre outros, das seguintes atribuições: a) exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais; b) estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia; c) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia, submetendo-os ao referendo da Diretoria; d) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; f) nomear Diretores não estatutários, com vínculo trabalhista, para ocupar posições de gerência; e g) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 16** - Aos demais Diretores compete: a) em ordem de maior tempo no exercício de cargo de Diretor, substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; b) substituí-lo entre si, em suas ausências e impedimentos; c) exercer as funções executivas e os poderes que lhes serão atribuídos por ato aprovado em Reunião da Diretoria, denominado Estrutura Organizacional e Matriz de Responsabilidades; e d) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia, submetendo-os ao referendo da Diretoria. **Artigo 17** - Os Diretores terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto. **Parágrafo Único** Compete a todos os membros da Diretoria: a) a representação extrajudicial da Companhia, ativa e passivamente, bem como a realização de atos necessários ao seu regular funcionamento; b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral; c) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e, bem assim, elaborar os planos necessários ao seu desenvolvimento; d) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos das suas respectivas áreas de atuação; e) empregar no exercício de suas funções, tanto no interesse da sociedade como no do bem público, a diligência que todo homem probo e ativo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, secretariar as reuniões da Diretoria; f) cumprir as diretrizes organizacionais estabelecidas por meio da Política, Normas e Procedimentos. **Artigo 18** - A Diretoria se reunirá na sede da Companhia ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que os negócios assim o exigirem, mediante convocação de um dos Diretores. **Parágrafo 1º** - O "quorum" mínimo para a realização de Reunião da Diretoria e de um de seus membros: **Parágrafo 2º** - As deliberações da Diretoria, consignadas no Livro Registro de Atas da Reunião de Diretoria, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto próprio, o de desempate. **Parágrafo 3º** - As Reuniões de Diretoria poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico disponível. **Artigo 19** - Todos os cheques, ordem de pagamento, títulos de crédito, letras de câmbio, notas promissórias e demais documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, contas da Sociedade nos estabelecimentos de crédito em geral, públicos, mistos ou particulares, deverão ser assinados em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador. **Artigo 20** - As seguintes transações e atos só poderão ser praticados e tomar-se-ão efetivos quando assinados em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador: a) compra e venda de bens móveis ou imóveis; b) constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis da Sociedade; c) emissão de duplicatas, bem como para o endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos a ordem para depósito, caucões, descontos ou cobranças nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos a ordem da Sociedade. **Parágrafo 1º** - E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Sociedade que envolvam obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetos sociais, como sejam fianças, endossos ou quaisquer garantias de favor a terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria. **Parágrafo 2º** - Os mandatos de procuração para fins especiais poderão ser outorgados pela Sociedade a um só procurador, respeitado o disposto no "caput" deste Artigo, sendo válidos os atos por este procurador único praticados. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 21** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país. **Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará de modo permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, nos termos da lei. **Parágrafo 2º** - O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar. **Parágrafo 3º** - No caso de vaga ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, os suplentes serão chamados em sua substituição, seguindo a ordem de idade, a começar do mais idoso. **Artigo 22** - As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são os previstos em Lei. **Artigo 23** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará sua remuneração. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros: Artigo 24** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se na última data as demonstrações financeiras previstas em Lei. **Artigo 25** - Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais Prejuízos Acumulados e a provisão dos tributos sobre a renda. **Artigo 26** - Do lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, desde que não exceda 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de um dividendo a todas as ações, após procedidos os ajustes previstos em lei; e c) o saldo terá a destinação que a Assembleia Geral aprovar. **Parágrafo Único** - De conformidade com a Lei, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao legalmente previsto, ou à retenção de todo o lucro. **Artigo 27** - O remanescente do lucro líquido do exercício apurado na forma do Artigo 33 e após deduzidas as destinações previstas no Artigo anterior, constituirá uma reserva para aumento de capital limitada a um montante de 80% (oitenta por cento) do Capital Social. **Capítulo VII - Das Disposições Gerais: Artigo 28** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei, cabendo à Assembleia Geral a fixação de normas vigentes do seu processamento. **Parágrafo Único** - Caberá à Assembleia a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação. **Artigo 29** - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, e por outras normas legais aplicáveis. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais: Artigo 30** - Ficam expressamente revogadas as disposições estatutárias anteriores, entrando em vigor o presente Estatuto, na data de sua aprovação. **Artigo 31** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor. Tangará/SC, 24 de abril de 2025. **Nelson Harasawa, Presidente; Celso Junior Alves Machado, Secretário; Milton Harasawa, Acionista; Renata Harasawa, Acionista; PP: Cintia Harasawa, Acionista.** Representada por seu Procurador Nelson Harasawa; **Andrea Thomazoni, Diretora. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina:** Certifico o Registro em 25/04/2025 Data dos Efeitos 24/04/2025. Arquivamento 25/07991123 Protocolo 257991025 de 25/04/2025 NIRE 42300009156. Nome da empresa Sopasta S/A Indústria e Comércio. Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>. Chancela 479048083024562. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral